



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 097/2023.**

**SENHOR PRESIDENTE,  
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 097/2023, o qual **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.917, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposta legislativa visa adequar a legislação outrora aprovada neste parlamento, a fim de ampliar de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a faixa de renda do grupo familiar ao programa habitacional da legislação em comento.

De mais a mais, ressalta-se que a presente alteração facilitará a entrada dos proponentes ao programa por provisão financiada, também chamada de entrada facilitada, uma vez que uma boa porção das famílias não teriam disponibilidade financeira de arcar com essa contrapartida (20% do valor final do imóvel), configuração melhor pormenorizada do ofício nº. 106/2023 carreado na oportunidade.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168

Assinado eletronicamente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA 63157675168  
Data: 2023.11.08 14:57:16  
IP: 191.108.10.101  
Assinado por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA 63157675168  
Data: 2023.11.08 14:57:16  
IP: 191.108.10.101  
Assinado por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA 63157675168  
Data: 2023.11.08 14:57:16  
IP: 191.108.10.101

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PROJETO DE LEI Nº. 097, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.917, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso I do Art. 2º da Lei nº. 2.917 de 30 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º. (...)

I - Aos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda do grupo familiar de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a fração de terreno será doada, e os valores venais atribuídos entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e conseqüentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiadas pelos mutuários.”

**Art. 2º.** Fica alterado o inciso II do Art. 2º da Lei nº. 2.917 de 30 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte disposição:

(...)

“Art. 2º. (...)

II - Fica caracterizado para todos os fins de Direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico contido nesta lei que o valor da doação atribuído como subsídio do terreno aos mutuários, corresponde ao montante de R\$ 194,99 (cento e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) por metro quadrado, onde o **Condomínio I** contempla uma área de 18.770,80m<sup>2</sup> (dezoito mil setecentos e setenta vírgula oitenta metros quadrados), e o **Condomínio**



**II** compreende uma área de 24.139,33 m<sup>2</sup>(vinte e quatro mil cento e trinta e nove vírgula trinta e três metros quadrados), totalizando aproximadamente 42.910,13 m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil novecentos e dez vírgula treze metros quadrados) equivalente a monta de R\$ 8.367.046,24 (oito milhões trezentos e sessenta e sete mil e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme consta do Edital de Chamamento Público nº. 001/2023.”

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso,  
em 08 de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE  
OLIVEIRA:63157675168

Assinado eletronicamente por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA em 08/11/2023 às 14:58:10  
CPF: 016.104.200-00 - Endereço: Rua dos Três Poderes, nº 3 - Campo Verde - MT - CEP: 78840-000  
Assinado por ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA em 08/11/2023 às 14:58:10  
CPF: 016.104.200-00 - Endereço: Rua dos Três Poderes, nº 3 - Campo Verde - MT - CEP: 78840-000

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



---

**PROJETO DE LEI Nº. 097, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ANEXO I – OFÍCIO Nº. 106/2023 –DEPTO REG. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO**



Campo Verde - MT, 08 de Novembro de 2023.

OF. Nº 106/2023– Depto Reg. Fundiária e Habitação.

Ilmo. Sr.  
Dr. Felipe Terra Cyrineu  
Procurador Municipal

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentamos cordialmente e na oportunidade vimos por meio deste, solicitar a confecção de lei com as alterações propostas:

- Alterar o Inciso I do art. 3º Lei n º 2962 de 22 de Março de 2023.

**Onde se lê:** Art. 3º inciso I - Aos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda do grupo familiar de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a fração de terreno será doada, e os valores venais atribuídos entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e conseqüentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiadas pelos mutuários.

**Leia se:** Art. 3º inciso I - Aos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda do grupo familiar de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), a fração de terreno será doada, e os valores venais atribuídos entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e conseqüentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiadas pelos mutuários.

- Revogar o inciso II do art. 3º da Lei n º 2962 de 22 de Março de 2023.

II - Aos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda do grupo familiar de R\$4.400,01 (quatro mil, quatrocentos reais e um centavo) até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a fração do terreno será alienada e os valores venais atribuídos deverão ser repassados ao fundo Municipal de habitação do município de Campo Verde-MT, pela vencedora do chamamento público no ato da liberação do financiamento pela operadora de crédito, conforme critérios que serão divulgados em regulamento próprio.

CIDADE EM *Transformação*



JUSTIFICATIVA:

Com o advento do Programa Minha Casa Minha Vida (Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023), e Decreto Estadual nº 371 de 18 de julho de 2023, o Governo do Estado, institui a modalidade do Programa "SER Família Habitação", denominada "Entrada Facilitada" verificou-se a possibilidade de atendimento a essas famílias através da modalidade de provisão financiada, denominada Entrada Facilitada, com recursos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

É de conhecimento que a dificuldade de atendimento a esse público decorre do fato, do principal agente financeiro do Programa, exigir a contrapartida financeira mínima de 20% (vinte por cento) do valor do imóvel final, quantia que a grande maioria das famílias não dispõe para adquirir a moradia.

Diante desse cenário, é que se faz necessário proporcionar, subsídios do município, através de doação do terreno, visando facilitar a entrada para os proponentes do grupo familiar de renda bruta de até 8.000,00 (Oito Mil reais).

Sem mais, aproveito a oportunidade para manifestar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Cicero Alves dos Santos**  
Gerente de Habitação e Regularização Fundiária.

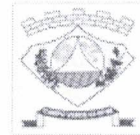


---

**PROJETO DE LEI Nº. 097, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ANEXO II – LEI Nº. 2.917/2023**

LEI Nº 2.917, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO, EM FAVOR DA EMPRESA VENCEDORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO A SER REALIZADO MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO FEDERAL - CASA VERDE E AMARELA REALIZADO EM PARCEIRA COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL OU QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório, os imóveis urbanos a seguir descritos: 1 - Área pública I, desmembrada de uma porção maior, de 42.910,33M<sup>2</sup>, compreendida como desmembramento nº 01 da Área Pública II, da Quadra 39, do Loteamento denominado "Green Ville", situado nesta cidade de Campo Verde-MT, contendo a configuração de um polígono irregular, medindo a área superficial de 18.770,80M<sup>2</sup> (dezoito mil, setecentos e setenta metros quadrados, e oitenta centímetros), dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PGI-1, de coordenadas Y8278707,41m e X 625216,85m, deste, segue confrontando com a Área Pública II, Remanescente Loteamento Green Ville, com azimute de 110°12'12,6" e distância de 91,00m, até interceptar o vértice PGI-2, deste, segue confrontando com a Área I Desmembramento Matrícula nº 14581, com azimute de 200°40'31,6" e distância de 206,47m, até interceptar o vértice PGI-3, deste, segue confrontando com a Rua B, com azimute 290°26'35,0" e distância de 91,00m, até interceptar o vértice PGI-4, deste, segue confrontando com a Área Pública II, Desmembramento 02 loteamento Green Ville, com azimute de 20°40'33,9 e distância de 206,09m, até interceptar o vértice PGI-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. A coordenada aqui descrita está georreferenciada ao Sistema

Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal ou qualquer outra instituição financeira.

§ 2º Os compradores dos imóveis a serem construídos, deverão se enquadrar nos limites do Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Medida Provisória nº 1.162 de 14 de fevereiro de 2023 e sua consequente conversão em Lei bem como suas futuras alterações, e, Lei nº 12.424 de 16 de junho de 2011, e poderão utilizar conjuntamente crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador (Redação dada pela Lei nº 2962/2023)

§ 3º A vencedora do certame, deverá oferecer à Caixa Econômica Federal ou qualquer outra instituição financeira, para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação, cuja descrição encontra-se prevista no art. 1º desta Lei.

**Art. 2º** O imóvel urbano descrito no Art. 1º, passou por avaliação prévia realizada pelo Poder Público Municipal e será transferido à vencedora do chamamento público nas seguintes condições: (Redação dada pela Lei nº 2962/2023)

I - Aos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda do grupo familiar de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a fração de terreno será doada, e os valores venais atribuídos entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiadas pelos mutuários. (Redação dada pela Lei nº 2962/2023)

II - Aos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda do grupo familiar de R\$ 4.400,01 (quatro mil, quatrocentos reais e um centavo) até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a fração do terreno será alienada e os valores venais atribuídos deverão ser repassados ao fundo municipal de habitação do município de Campo Verde-MT, pela vencedora do chamamento público no ato da liberação do financiamento pela operadora de crédito, conforme critérios que serão divulgados em regulamento próprio. (Redação dada pela Lei nº 2962/2023)

III - Os mutuários do empreendimento poderão receber aporte financeiro advindo do Programa estadual do MT PAR - Ser Família Habitação, criado pela Lei Estadual nº 9.854/2012, que será destinado aos mutuários beneficiários do Programa Habitacional advindo desta lei, cuja renda se enquadre nos valores constantes nos incisos I e II deste artigo e na forma prevista no regulamento específico da lei estadual.

IV - O valor correspondente ao custo da elaboração do Projeto Arquitetônico, doado nos termos do art. 10, incorporará o valor do imóvel e entrará como contrapartida do município no empreendimento das unidades habitacionais com a dedução do valor aos mutuários.

**Art. 3º** Fica, o Município de Campo Verde-MT, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado o processo licitatório.

**Art. 4º** O imóvel descrito no art. 1º, será desmembrado em 2 (duas) matrículas individuais.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA  
PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO  
RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Campo Verde/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 03, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, com apoio do Departamento de Licitações, **CONVIDA** as **EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, a manifestarem interesse na apresentação de proposta, conforme as condições informadas neste Chamamento Público.

1.2 Este Edital de Chamamento Público e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP:78.840-000, telefone: (066) 3419-1244, atendimento de segunda a sexta feira, das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou através do site [www.campoverde.mt.gov.br/licitacoes](http://www.campoverde.mt.gov.br/licitacoes)

1.3. Os trabalhos do presente chamamento serão processados pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 254 de 22 de março de 2023 que contará com suporte da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 212 de 06 de março de 2023

**2. DO REGIME LEGAL/NORMAS APLICÁVEIS:**

2.1. Este chamamento reger-se-á pela Medida Provisória nº 1.162/2023 e outras normas vigentes específicas do **Programa Minha Casa Minha Vida**, pela Lei nº 8.666/93, no que couber; pelas normas estabelecidas pelo agente financeiro para aprovação do empreendimento/Empresa interessada; pela Legislação Municipal Local; pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

**3. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1 – O presente chamamento tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORADORAS E/OU CONSTRUTORAS, COM**



**COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM CONSTRUIR 576 (QUINHENTAS E SETENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS VERTICAIS, COLETIVAS DE INTERESSE SOCIAL, MODULADAS EM EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ISOLADOS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DESSA MUNICIPALIDADE (CONFORME ANEXO) A SEREM CONTRATADAS DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, DO GOVERNO FEDERAL, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.162 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDIMENTO AOS PROPONENTES COM RENDA FAMILIAR DE R\$2.640,01 (DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E UM CENTAVO ) A R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

3.1.1. As unidades habitacionais deverão ser construídas de acordo com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos e todas as normativas aplicáveis no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

3.1.2. Em virtude da mutabilidade dos limites de contratação do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, no decorrer do empreendimento, havendo mudança no limite do programa, com prévia autorização do Município, a vencedora poderá solicitar a reavaliação do empreendimento, sem qualquer alteração nos subsídios e descontos previstos no presente edital.

3.1.3. A descrição da área do empreendimento e demais especificações relacionadas a sua construção, constam dos Anexos III, IV e VI deste edital.

**3.2.** Os empreendimentos habitacionais deverão ser construídos em terrenos de propriedade do Município de Campo Verde/MT, na forma estabelecida pelas Leis Municipais nº 2.882/2022, 2.917/2022 e suas alterações, com finalidade de promover moradia às famílias, associados ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.

**3.3** A produção de unidades habitacionais de que trata este chamamento, consiste na construção de 01 (um) empreendimento habitacional com 02 (dois) condomínios, cujas áreas para construção estão desmembradas conforme Matrículas em anexo sob números nº 15.981 e 15.982, da Quadra 39, Bairro GREEN VILLE, com aproximadamente 42.910,33m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil, e novecentos e dez metros quadrados e trinta e três centímetros, que desde já ficam autorizados a serem construídos em etapas distintas, conforme modulação proposta pela vencedora e aprovada pela Caixa Econômica Federal e aprovação de demanda mínima, sendo necessário a contratação de 100% de cada etapa para que a próxima seja iniciada.

**3.3.1.** A identificação do terreno constitui o ANEXO IV deste Edital.

**34.** A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação do Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida.

**35.** Os mutuários do empreendimento, sem exclusão dos demais benefícios, poderão receber aporte financeiro advindo do Programa estadual do MT PAR – Ser Família Habitação, Lei Estadual nº 11.587/2021, destinado aos mutuários beneficiários do Programa Habitacional, cuja renda se enquadre nos valores constantes nas Leis Municipais nº 2.882/2022, 2.917/2022 e suas alterações e na forma prevista no regulamento específico da lei estadual.

**36.** A licitante selecionada receberá da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT os imóveis urbanos a fim de fomentar o desenvolvimento da região.

3.6.1 O valor venal atribuído ao lote a ser desmembrado, conforme ANEXO IV, bem como o valor despendido pelo Município a título de elaboração do Projeto Arquitetônico entrará como contrapartida do município ao empreendimento e serão lançados como subsídio no montante da entrada do mutuário a ser concedido pela construtora, equivalente a fração ideal de cada unidade habitacional.

3.6.2. O projeto arquitetônico e de implantação é parte integrante do chamamento (ANEXO VI) e quaisquer modificações necessárias devem ser apresentadas para essa municipalidade para aprovação.

**37.** A licitante vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida, e será responsável em atender as especificações mínimas definidas em atos normativos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, tais como:

3.7.1. Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos Executivos Complementares e Construção do Empreendimento Isolado, no sistema de incorporação imobiliária;

3.7.2 Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos de Infraestrutura Básica do Empreendimento Isolado e Construção das obras de Infraestrutura Básica, sendo a infraestrutura incidente de responsabilidade da vencedora do presente e a infraestrutura não incidente (externa) de responsabilidade do Município, conforme descrito no item “b” do item IV do anexo III;



3.7.3. Os projetos e a construção do Empreendimento Isolado deverão atender as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida, Normas Técnicas Vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal;

3.7.4. O projeto arquitetônico, anexo a este, é parte integrante do mesmo, e o valor da sua contratação deverá ser lançado como contrapartida ao mutuário no valor do imóvel no montante da fração ideal, em forma de subsídio a ser concedido pela vencedora na composição da entrada do imóvel.

3.8. As contratações com o AGENTE FINANCEIRO serão realizadas de acordo com as normas vigentes do Programa Minha Casa Minha Vida à época da Contratação.

3.9. Os critérios e o cronograma de inscrição do programa habitacional, bem como a seleção dos mutuários das unidades habitacionais, serão realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, através do Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, conforme regulamento a ser divulgado, e após encaminhados para a vencedora do presente chamamento, para as análises financeiras e a contratação junto à Caixa Econômica Federal.

3.10. A empresa selecionada receberá da Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, os imóveis descritos no memorial descritivo do Anexo III e IV e os transferirão aos mutuários na forma prevista nas Leis Municipais nº 2.882/2022, 2.917/2022 e suas alterações, em regulamentos específicos e neste edital.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada que atender todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto da seleção, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela realização de tais atos.

4.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que:

4.2.1. Possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações – GERIC, da Caixa Econômica Federal.

4.2.2. Tenham aderido ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

4.3. É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1. Em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam inadimplentes junto à Caixa Econômica Federal (CEF), e ou que possuïrem seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC/Serasa, ou ainda que tenham títulos protestados em cartórios;

4.3.3. Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

4.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a Caixa Econômica Federal (CEF).

4.3.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.3.6. Que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal;

4.3.7. Que estejam reunidas sob a forma de consórcio, ressalvada a subcontratação prevista no artigo 7º do Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015.

4.4. A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Medida Provisória nº 1.162, de 14/02/2023, e suas alterações, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Portaria n.168 de 12 de abril 2013 e alterações, Lei Federal nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e nas Leis Municipais nº 2.882/2022, 2.917/2022 e suas alterações.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:**



5.1 O chamamento Público será realizado em sessão pública na forma presencial, em conformidade com as disposições explicitadas a seguir:

5.1.1. Local para entrega dos envelopes: Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, no Departamento de Licitações/sala de licitações;

5.1.2. Horários para entrega dos envelopes dia 02/05/2023 as 8 horas

5.1.3. Abertura dos envelopes e análise documental: **02/05/2023** às 08:00h (horário local)

5.1.4. Local de abertura dos envelopes: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, localizado na Praça dos Três Poderes, nº 03, nesta cidade, Estado de Mato Grosso.

5.2 Apesar do prazo indicado pelo item 5.1.1, é permitida a entrega dos envelopes até o horário inicial estabelecido para a abertura oficial deste certame, de maneira que os interessados preencham as condições mínimas exigidas neste instrumento convocatório.

## 6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. As Empresas proponentes deverão apresentar, no ENVELOPE 2, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE e todos os documentos necessários para a comprovação da Pontuação Técnica, conforme Modelo do Anexo I, bem como todos os documentos relacionados à sua pontuação técnica, conforme indicado pelo item 9.3 deste edital.

6.2. Cada empresa participante terá seus representantes legais previamente **credenciados por procuração pública ou particular, com firma reconhecida respondendo assim para todos os efeitos por sua representada**. Os documentos relativos à comprovação desta representação, ou seja, Cédula de Identidade e Contrato Social atualizado, deverão ser apresentados antes do início da sessão para abertura dos envelopes.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa neste Chamamento.

6.4. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitações, **fora dos Envelopes 1 e 2**.

6.5. Todos os interessados em prestar serviços deverão participar do credenciamento encaminhando a documentação exigida e demonstrando o cumprimento dos requisitos elencados neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



7.1. Na data, horário e local determinados no item 5.1.4 deste Edital, os participantes deste **Chamamento Público** deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo respectivamente, os documentos de Habilitação (Envelope 1) e os documentos necessários à Manifestação de Interesse e à Comprovação da Pontuação Técnica (envelope 2);

7.2. O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1** – Documentação de Habilitação

Edital de Chamamento Público nº 001/2023

Data de Abertura:

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

7.3. O envelope contendo os documentos necessários à Manifestação de Interesse e Comprovação da Pontuação Técnica deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2** – Documentação para Manifestação de Interesse e Comprovação da Pontuação Técnica

Edital de Chamamento Público nº 001/2023

Data de Abertura:

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

## 8. Da HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas as empresas do ramo da construção civil que apresentarem os documentos relacionados abaixo:

### 8.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de

sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.
- f) **Obs.: Os documentos relacionados nos subitens “a” e “c” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.** A empresa deverá apresentar o documento de constituição da empresa e todas as alterações quando houver.

### 8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) **Consulta de Nada Consta** validados pelos órgãos de proteção ao Crédito SPC/Serasa;
- i) Resultado da pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), extraída da Internet no endereço: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- j) Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA – CONRES (a ser emitido pela CEF);
- k) **Certidão de Nada Consta do Cartório de Títulos e Protestos**, do endereço da sede fiscal da empresa.

### 8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional

competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

Obs.: Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT.

b) Registro/Certidão de inscrição do responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanista - CAU, ou outro conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

c) Comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado neste edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, contrato social, ou ainda contrato celebrado entre as partes de acordo com a legislação trabalhista.

d) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato construtivo da mesma e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

e) Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, (com registro de atestado) onde fique comprovado a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação nos termos do art. 30 § 3º, da Lei 8.666/93.

f) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico. Assim, deve-se apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa Licitante.

g) Para atendimento das exigências de qualificação técnico-operacional com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da licitante, em razão de metodologias executivas a serem aplicadas, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram a obras civis.

- I. O(s) atestado (s) apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:
- II. Nome do Contratado e do Contratante;
- III. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- IV. Localização do serviço;
- V. Serviços Executados (discriminação e quantidades);

h) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão (es) do CREA ou CAU, ou outro conselho profissional competente; Apresentar declaração (ões) individual

(is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento dos itens acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que participará na execução dos trabalhos.

i) Apresentar declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento dos itens acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que participará na execução dos trabalhos.

j) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (**ANEXO VII**) do local onde será executada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto. Este ATESTADO será expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente ou na impossibilidade de visita técnica apresentar Declaração de Abstenção de Visita Técnica assumindo os riscos (**ANEXO VIII**).

k) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e preferencialmente, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. A(s) certidão (ões)e/ou atestado(s) poderão ser emitida em favor da empresa licitante ou de seu profissional técnico. Os serviços comprovados poderão ter sido executados em favor de pessoa jurídica de direito público ou privado.

l) É vedada, sob pena de inabilitação dos licitantes, a indicação de idêntico Responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

**Obs.:** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre a execução de serviços, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço.

#### 8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

**Observação:** Para emissão da Certidão de falência e concordata, atenham-se os licitantes as informações constantes da página inicial de licitações do site Oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT e no Link <https://www.campoverde.mt.gov.br/portaltransparencia> Maiores informações podem ser obtidas junto ao departamento de licitações.



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

b.1. O **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o **SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil)**, deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

b.2. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente aos termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

b.3. Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18-A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.

b.4. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

c) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

c.1. Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

**Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:**

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---



SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

c.2 . Capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado para a implantação do empreendimento, conforme o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993;

c.2.1. O valor estimado para a implantação do empreendimento é de aproximadamente R\$ 98.559.857,11 (Noventa e oito milhões e quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), apurado a partir da seguinte fórmula:

$$VE = (VM^2C \times AT) + VT + VP$$

ONDE:

VE = Valor total do empreendimento

VM<sup>2</sup>C = Valor por m<sup>2</sup> construído, estimado em R\$ 2.528,36;

AT = Área total a ser construída, que equivale a aproximadamente 35.544,44m<sup>2</sup>;

VT = Valor venal do terreno, avaliado em R\$ 8.367.471,36 (centavos)

VP = Valor Projeto de Arquitetura disponibilizado, com valor equivalente a R\$ **323.245,44 (Trezentos e vinte três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**

#### 8.1.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

a) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, e na condição de aprendiz, conforme Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF. (Conforme Anexo IX)

b) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretroatável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida e das Leis Municipais nº 2.882/2022, 2.917/2022 e suas alterações. (Conforme Anexo IX)

c) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa (Conforme Anexo IX).



d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Conforme Anexo IX);

e) Declaração de que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Campo Verde – Estado de Mato Grosso (Conforme Anexo IX);

f) Declaração formal emitida pelo proponente que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário (Conforme Anexo IX);

g) Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública (Conforme Anexo IX).

h) Declaração que não possui no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (Conforme Anexo IX);

i) Declaração de Habilitação emitido pela Caixa Econômica Federal para a concorrência, contendo dados da empresa participante, código GERIC e a classificação de risco "RATING".

j) Atestado/Certificado de Conformidade com o Sistema de Gestão da Qualidade PBQP-H, informando o nível da empresa dentro do programa.

k) Alvará de funcionamento válido e em dia ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará;

82 Os documentos do Envelope nº. 01 serão examinados e dados a conhecer aos participantes presentes, exigindo-se a rubrica de todos os membros da comissão;

83 A Comissão de Licitação examinará os documentos de habilitação e julgarão habilitados todos os participantes que atenderam integralmente aos requisitos exigidos neste Edital;

84. A falta de qualquer documento relativo à Habilitação ou, se detectada sua irregularidade, o participante será inabilitado;

85. A inabilitação do participante importa em exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

86. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras

previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

87. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

88. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

89. Documento que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica, para os quais não será observado prazo de validade.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PARA COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA;

9.1. No envelope nº 2 deverão constar:

- 9.1.1. Manifestação de Interesse, na forma disposta pelo Anexo I;  
9.1.2. Os documentos necessários à Comprovação da Pontuação Técnica;

9.2. Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas que foram declaradas habilitadas pela Comissão Especial de Licitação.

9.3. O julgamento e a classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação dos quesitos a seguir dispostos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS		
ITEM	QUESITO TÉCNICO	PONTUAÇÃO
a)	<b>Cadastro no CREA (sede da empresa)</b>	
	Há mais de 20 (vinte) anos	10 Pontos
	Há mais de 10 (dez) anos	05 Pontos
	Há mais de 5 (cinco) anos	03 Pontos
	Há menos de 5 (cinco) ano	00 Pontos
b)	<b>Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A.</b>	
	comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do Certificado devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação	
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos
	Há mais de 1 (um) ano	03 Pontos
	Há menos de 1 (um) ano	00 pontos
c)	<b>Certificação na NBR ISO 9001:2008</b>	



	<b>A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do ISO devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação</b>		
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos	
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos	
	Há mais de 1 (um) ano	03 Pontos	
	Há menos de 1 (um) ano	00 pontos	
<b>d)</b>	<b>Quantidade de Unidades Habitacionais unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica único e que esteja, preferencialmente, registrado;</b>		
	Acima de 1201 (mil e duzentas e uma) UH	10 Pontos	
	De 801 (oitocentas) à 1.200 (um mil e duzentas) UH	05 Pontos	
	De 400 (quatrocentas) à 800 (oitocentas) UH	03 Pontos	
	Menos de 400 (quatrocentas) UH	00 pontos	
<b>e)</b>	<b>Demonstração pela empresa de que pratica em suas obras e empreendimentos medidas inovadoras quanto à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável</b>		
	Comprovou executar em 03 (três) obras de UH	10 Pontos	
	Comprovou executar em 02 (duas) obras de UH	05 Pontos	
	Comprovou executar em 01 (uma) obra de UH	03 Pontos	
	Não comprovou executar em nenhuma obra de UH	00 pontos	
<b>f)</b>	<b>CAPACIDADE ECONÔMICA – FINANCEIRA (CEF). Demonstração, por meio dos índices de liquidez corrente, liquidez geral e de endividamento – Máximo 10 pontos.</b>  A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a fórmula: $P. \quad CEF = \frac{ILG + ILC + IE}{3}$		
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>XX Pontos</b>	
<b>ILG</b>	<b>ILC</b>	<b>IE</b>	<b>Pontuação</b>
5,00 ou mais	5,00 ou mais	0,15 ou menos	10
Entre 4,00 e 4,99	Entre 4,00 e 4,99	Entre 0,16 e 0,25	08
Entre 3,00 e 3,99	Entre 3,00 e 3,99	Entre 0,26 e 0,35	06
Entre 2,50 e 2,99	Entre 2,50 e 2,99	Entre 0,36 e 0,50	04
Entre 2,00 e 2,49	Entre 2,00 e 2,49	Entre 0,51 e 0,70	02
Entre 0,50 e 1,99	Entre 0,50 e 1,99	Entre 0,71 e 1,00	01
0,49 ou menos	0,49 ou menos	1,01 ou mais	00
<b>g)</b>	<b>Limite Global de Contratação (P.LGC), Elaborado pela Caixa Econômica Federal.</b>		
	Acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	10 Pontos	
	Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	05 Pontos	
	Abaixo de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	03 Pontos	



h)	Percentual de desconto ao Mutuário, conforme descrito no item 9.7 deste edital – Máximo 36 (trinta e seis) pontos;	
h.1.	Redução aplicada aos apartamentos constantes do pavimento térreo	Max. 12,0
h.2.	Redução aplicada aos apartamentos constantes do primeiro andar	Max. 6,0
h.3.	Redução aplicada aos apartamentos constantes do segundo andar	Max. 6,0
h.4.	Redução aplicada aos apartamentos constantes do terceiro andar	Max. 12,00
Pontuação Máxima item h		36 Pontos

Para fins da contagem de pontos, os descontos concedidos para unidade constantes dos itens h.1. e h.4. Terão sua pontuação computada em dobro.

Para a pontuação do item “h” será considerado o seguinte:

Percentual de desconto	Pontuação atribuída
Até 1,99%	0,5 Pontos
De 2% até 2,99%	1,0 ponto
De 3% até 3,99%	1,5 pontos
De 4% até 4,99%	2,0 pontos
De 5% até 5,99%	2,5 pontos
De 6% até 6,99%	3,0 pontos
De 7% até 7,99%	3,5 pontos
De 8% até 8,99%	4,0 pontos
De 9% até 9,99%	4,5 pontos
De 10% até 10,99%	5,0 pontos
De 11% até 11,99%	5,5 pontos
Acima de 12%	6,0 pontos

9.4. Consideram-se práticas ambientais sustentáveis as soluções ambientais, de eficiência energética e de conforto térmico e acústico, tanto para as edificações quanto para os espaços livres públicos, incorporando economia no uso de energia e água, sistema de captação e reuso de água, fontes alternativas de energia e destinação adequada de resíduos, dentre outras.

9.5. A demonstração de que trata o item “e” poderá ser comprovado mediante qualquer dos seguintes documentos:

9.5.1. Atestados de capacidade técnica;

9.5.2. Declarações e certificados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, desde que, neste último caso, seja devidamente registrado em cartório, sem prejuízo da realização de diligência pela Comissão Especial a fim de avaliar a sua veracidade;

- 9.5.3. Comprovante de obtenção do selo azul;
- 9.6. Para efeito de pontuação no item “g”, o valor total poderá corresponder a soma de no máximo dois empreendimentos globais distintos.
- 9.7. Para efeito do item “h” da tabela acima, a Empresa deverá apresentar proposta de desconto em percentual por unidade habitacional a ser aplicada e concedido como abatimento para o mutuário no valor da contrapartida do mesmo ao empreendimento, considerando como valor máximo da unidade habitacional o teto aplicado ao Programa do governo federal Minha Casa Minha Vida, instituído pela Medida Provisória nº 1.162, de 14/02/2023.

## 10. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- 10.1. O julgamento da licitação será realizado em duas fases: habilitação e Avaliação da Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica;
- 10.2. Recebidos os envelopes, concluído o credenciamento das licitantes e examinada a regularidade de forma de apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica, serão primeiramente vistos pelos membros da Comissão Especial de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.
- 10.3. Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da CPL, serão abertos os envelopes de documentação de habilitação cujo conteúdo será analisado e visto pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes credenciados.
- 10.4. A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação da fase de habilitação ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.
- 10.5. As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade e conformidade com o edital serão inabilitadas.
- 10.6. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica.
- 10.7. Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.
- 10.8. A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.
- 10.9. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á a partir da lavratura da ata da sessão pública,

desde que anunciado ao resultado aos representantes, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE.

10.10. Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento da Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica.

10.11. Em caso de haver a interposição de recursos, ou não haver condições jurídicas de abrir os envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica na mesma sessão, a CPL marcará nova data, em momento oportuno, para abertura dos envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica, comunicando os interessados por meio de publicação no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE, Jornal de Grande Circulação Regional e site da Prefeitura.

10.12. Abertos os envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica, será analisado o seu conteúdo.

10.13. As pontuações indicadas pelo quadro constante do item 9.3 serão atribuídas pela Comissão Especial de Licitação, que atribuirá a pontuação de acordo com os critérios acima adotados;

10.14. A nota total máxima a ser atingida pela proponente será de 106 (cento e seis pontos).

10.15. Serão desclassificadas as proponentes que não atingirem a pontuação mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) do limite máximo estipulado pelo item anterior.

10.16. Será atribuído a cada licitante, uma única pontuação para cada alínea do QUADRO DE PONTUAÇÃO previsto no item 9.3 deste edital

10.17. A Comissão Especial de Licitações, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das empresas, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida.

10.18. Em caso de empate entre os proponentes, serão adotados como critério de desempate a seguinte ordem:

10.18.1. Melhor conceito do Atestado de Qualificação/Certificação no PBQP-H;

10.18.2. Melhor "Rating" na análise de risco de crédito expedido pela Caixa Econômica Federal, seguindo resolução 2682 do Banco Central do Brasil;

10.18.3. Maior pontuação obtida quanto ao desconto a ser oferecido aos mutuários, conforme previsto pelo subitem "i" do item 9.3 deste edital;

10.18.4. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores a empresa vencedora será escolhida por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

10.19. Ao final dos trabalhos de análise das propostas técnicas será lavrada ata circunstanciada da qual deverá constar a data, local, nomes dos membros da Comissão,

nome dos licitantes e de seus representantes, o nome das empresas classificadas e respectiva classificação, as razões respectivas etc., enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento.

10.20. Por se tratar de Chamamento Público, mesmo que exista apenas 01 (uma) empresa interessada em participar e desde que cumpridas as exigências contidas neste Chamamento e que consiga pontuação mínima na avaliação técnica, a mesma será considerada selecionada e apta assinar o Termo de Seleção

10.21. Na eventualidade de não ocorrerem ao certame interessados, ou os interessados não sejam classificados, este procedimento de seleção poderá prorrogar-se por mais 15 (quinze) dias úteis para atendimento de novos possíveis interessados, a critério exclusivo da Comissão de Licitações, obedecidas as exigências e condições dispostas neste instrumento.

10.22. Havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, prosseguirá a licitação.

10.23. Não havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

10.24. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso – TCE.

10.25. Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

10.26. Ao término de cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.

10.27. A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

10.28. Após a homologação do Chamamento Público, será emitido o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme **ANEXO II** deste chamamento.

10.29. Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa vencedora do chamamento público, esta deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntado em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto.

10.30. Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo



de Seleção, a Comissão Especial de Licitação poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção.

10.31. Caso a empresa se omita em seu dever legal de adotar providências para sua regularização junto à Caixa Econômica Federal, o seu direito decorrente deste edital decairá, podendo a administração convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção.

## 11. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.2. Será admitida a validade expressa no documento, ou, na sua falta, a validade admitida na lei.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A Comissão Especial de Licitação encaminhará o Processo, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste certame licitatório, ao Senhor Prefeito Municipal, para a homologação/ratificação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.

12.2. Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado na Imprensa Oficial para conhecimento público.

## 13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO;

13.1. A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos executivos e demais obrigações estabelecidas neste edital e seus anexos, para análise da Prefeitura Municipal em um prazo máximo de 60 dias, prorrogáveis mediante prévio acordo entre as partes e por motivo devidamente justificado.

13.1.1. Considerando que o Projeto Arquitetônico já se encontra elaborado pela Administração, a empresa selecionada deverá adotar medidas imediatas a fim de que seja avaliado previamente pelo Agente Financeiro, na forma em que dispuser o regulamento deste.

13.2. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação das matrículas individualizadas, emissão do alvará de obras, apresentação de licença ambiental prévia e de instalação e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes;

13.3. A proposta a ser apresentada pela empresa para a CEF deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III e VI desta chamada pública;



13.4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência de contratar junto à Caixa Econômica Federal e dar início às obras do empreendimento, a critério exclusivo do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

13.5. O Município encaminhará para a Caixa Econômica Federal o Termo de Seleção com a classificação da empresa interessada, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

13.6. A classificação da empresa participante desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação/execução dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes e especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III e VI desta chamada pública.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução parcial ou total das condições estipuladas neste Edital e instrumentos que delem decorram, bem como as demais normas vigentes o responsável estará sujeito as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído ao bem indicado pelo Anexo IV do presente edital.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. As sanções previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelo item **14.1.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

14.3. Em qualquer caso de aplicação das penalidades deverão ser observadas as regras especificadas na lei, observado o devido processo legal e o contraditório e ampla defesa.

14.4. Não incidirão as penalidades previstas nos itens acima citados nas hipóteses em que a empresa selecionada comprovar cabalmente que a inexecução dos prazos e demais condições previstas neste edital decorrerem de motivos de força maior, caso fortuito ou culpa exclusiva de terceiros.

#### 15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



15.1. Até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

15.1.1. As impugnações deverão ser **protocoladas** na Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental, consignando que não será aceita qualquer outra forma de protocolo da impugnação.

15.1.2. Caso a licitante julgue inviável a protocolização poderá encaminhar por e-mail do departamento de Licitação; [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) observar o expediente da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT (7 as 11 e das 13 as 17 horas) Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

15.2. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital, salvo nos casos em que a alteração promovida não impacte na elaboração das propostas.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições deste Chamamento Público, cabe recurso ao Sr. Prefeito Municipal, observado o prazo e a forma previstos no artigo nº 109 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.1.1. Caso não ocorra a expressa renúncia ou desistência de apresentação de recurso em qualquer fase do certame será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.

16.1.2. Após apresentação do recurso, serão intimados via correio eletrônico os demais participantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Especial de Licitação.

16.1.3. Os recursos serão julgados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de todos os recurso e contrarrazões caso ocorra, com exceção dos apresentados fora do prazo.

16.1.4. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

16.2. Os recursos administrativos deverão ser **protocoladas** na Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental, consignando que não será aceita qualquer outra forma de protocolo de recurso.

16.2.1. Caso a licitante julgue inviável a protocolização poderá encaminhar por e-mail no departamento de Licitação [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) que deve – se observar o expediente da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT (7 as 11 e das 13 as 17 horas).



Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

## 17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

17.2. Além das exigências contidas neste Edital, a empresa vencedora deverá atender as demais condições de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

17.3. Quando autorizado e aprovado pelo município, os projetos da empresa selecionada serão encaminhados a Caixa Econômica Federal (CEF) para definitiva contratação.

17.4. A aprovação das análises econômico-financeira e cadastral, da empresa selecionada, será efetuada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

17.5. De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

17.6. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta Prefeitura. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.7. Servidores Municipais da Administração Direta estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/ 93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

17.8. É FACULTADA A Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar da proposta.

17.9. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

17.10. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "habilitação" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

17.11. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que

satisfaçam, integralmente os atos e as condições do Edital.

17.12. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

17.13. Em observância ao Art.116 da Lei Federal 8.666/93 aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente Chamamento os dispositivos desta lei, no que couber.

17.14. Caberá ao município proceder com a validade da documentação necessária e pertinente à efetiva realização do empreendimento, sem a qual invalida-se este procedimento de chamamento público.

17.15. A área a ser construída o empreendimento, objeto deste chamamento está relacionada no Anexo IV deste chamamento.

17.16. Todas as demais especificações quanto ao objeto do presente certame constam dos Anexos III e VI.

## 18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. São partes integrantes desta chamada pública:

- a) Anexo I – Manifestação de Interesse;
- b) Anexo II – Termo de Seleção;
- c) Anexo III – Especificações / Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Relação da área do empreendimento, matrículas e avaliação;
- e) Anexo V – Cópia da Lei Municipal nº 2.882/2022 e 2.917/2022 e suas alterações;
- f) Anexo VI – Projeto Arquitetônico;
- g) Anexo VII – Atestado de Visita Técnica;
- h) Anexo VIII – Abstenção de Visita Técnica;
- i) Anexo IX – Declarações;
- j) Anexo X – Modelo de Proposta de desconto ao Mutuário;

18.2. – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação e Comissão Permanente de Licitação.

18.3. – Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Verde/MT, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

Campo Verde/MT, 24 de Março de 2023.

**HÉLIDA B. M. PACHECO HUBNER**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Pelo presente termo, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, vem manifestar junto ao Município de XXXXXX/MT, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO IV, no qual se refere a relação da área do empreendimento, matrículas e avaliações, do Chamamento Público n.º XXX/2023, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara ainda estar de acordo com todos os termos contidos neste edital, dispondo-se a todas as suas cláusulas, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações aqui previstas.

Está ciente, ainda, que o descumprimento de qualquer condição prevista neste edital sujeitar-lhe-á as penalidades previstas, seja na fase de apresentação de propostas, seja na fase de execução do empreendimento.

Declara que, uma vez apresentada esta manifestação e declarada vencedora, assumirá seus encargos com presteza e eficiência, garantindo que o empreendimento será construído em obediência aos programas que lhe são correlatos, Leis Municipais n.º 2.882/2022, 2.917/2022 e suas alterações, e demais regulamentos.

Declara estar ciente de que está vinculada à sua proposta técnica, notadamente quanto a necessidade de aplicação dos descontos ofertados aos mutuários, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste edital

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- ( ) Cópia do CNPJ;
- ( ) Cópia da identidade do representante; ( ) Cópia do CPF do representante;

..... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Representante legal da licitante



---

**ANEXO II  
TERMO DE SELEÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023.  
SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA  
PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA  
MINHA CASA MINHA VIDA.**

A Comissão Especial de Licitação, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público n.º 001/2023 declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa: \_\_\_\_\_

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação, pelo Município, dos projetos de que trata este edital, a proposta contendo documentação para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal, sem prejuízo da possibilidade de a empresa apresentar este Termo de Seleção em prazo inferior para efeito de realização de pré análises por parte do agente financeiro.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município conforme ANEXO III do Chamamento Público n.º 001/2023.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Campo Verde , 23 DE MARÇO DE 2023

**HÉLIDA B. M. P. HUBNER**  
Presidente da Comissão de Licitação

---

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERENCIA (ESPECIFICAÇÃO)**

**I- OBJETO**

Seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em construir 576 (quinhentos e setenta e seis) unidades habitacionais verticais coletivas de interesse social, moduladas em Empreendimentos Habitacionais Isolados, em terrenos de propriedade dessa municipalidade (conforme anexo) a serem contratadas dentro do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA do governo Federal, instituído pela Medida Provisória nº 1.162, de 14/02/2023 e alterações posteriores e demais legislações do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para atendimento as famílias com renda de R\$2.640,01 (Dois mil e seiscentos e quarenta reais e um centavo) a R\$8.000,00 (Oito mil reais).

**II- DOS OBJETIVOS;**

O conjunto habitacional a que se destina o Chamamento Público tem por objetivos, dentre outros:

- a) Promover habitação com tipologia diferenciada do padrão adotado pelo mercado, com unidades habitacionais que assegurem o direito à dignidade da pessoa humana e a promoção dos direitos sociais inseridos na Constituição Federal de 1988;
- b) Melhorar a infraestrutura e estruturação do Sistema Habitacional do Município de Campo Verde/MT;
- c) Conferir meios acessíveis de aquisição de moradias pela população Campoverdense;
- d) Promover o desenvolvimento social e econômico do Município de Campo Verde/MT;

**III- DA POPULAÇÃO ALVO;**

Famílias que atendam aos requisitos da Política Municipal de Habitação e possuam renda do grupo familiar de R\$ 2.640,01 (dois mil e seiscentos e quarenta e um centavo) à R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), cuja forma de incentivo Municipal é aquela definida nos termos do art. 2º, incisos de I a IV da Lei Municipal nº 2.917 de 30 de novembro de 2022, e suas alterações.

Os compradores deverão se enquadrar nos limites e condições do Programa Minha Casa Minha Vida, e poderão utilizar conjuntamente crédito do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador.

**IV- DA VISÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO E DAS REGRAS DE EXECUÇÃO;**

**a) Das noções introdutórias**

A produção de unidades habitacionais de que trata este chamamento, consiste na implantação de 02 (dois) condomínios verticais residenciais, em quantidade estimada de 576 (quinhentas e setenta e seis) unidades habitacionais, a serem construídos em terrenos de



propriedade do Município de Campo Verde/MT e que serão entregues a empresa como forma de fomento ao desenvolvimento da região.

Os imóveis sobre o qual serão construídos os empreendimentos serão previamente desmembrados pelo Município de Campo Verde/MT em 02 (duas) matrículas distintas, da seguinte forma:

- a) Lote 01: com área total de 18.770,80 m<sup>2</sup>;
- b) Lote 02: com área total de 24.139,33 m<sup>2</sup>;

O valor do imóvel destinado à implantação do condomínio perfaz o total de R\$ 8.367.475,93 (Oito milhões e trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

O valor despendido pelo Município para a confecção do Projeto Arquitetônico é de R\$ 323.245,44 (trezentos e vinte e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Os empreendimentos habitacionais serão construídos pela empresa previamente escolhida por este chamamento e que contrate junto à Caixa Econômica Federal nos prazos convencionados.

A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida.

A empresa escolhida neste Chamamento Público poderá constituir Sociedade de Propósito Específico para a construção do empreendimento.

#### **b) Das regras gerais de implantação;**

Para a implantação dos empreendimentos habitacionais a empresa selecionada, sem prejuízo de sua regularização para contratação junto à Caixa Econômica Federal e das demais obrigações cabíveis, deverá:

- Cumprir os termos constantes do presente Chamamento Público e documentos dele derivados;
- Seguir rigorosamente o projeto arquitetônico elaborado e aprovado pelo Poder Executivo Municipal e que faz parte integrante do presente processo de Chamamento Público, sendo que quaisquer modificações necessárias devem ser apresentadas para essa municipalidade para aprovação;
- Elaborar e apresentar para posterior aprovação do município, os Projetos Executivos Complementares e Construção do Empreendimento Isolado, no sistema de incorporação imobiliária;
- Elaborar e apresentar para posterior aprovação do Município, os Projetos de Infraestrutura Básica do Empreendimento Isolado e Construção das obras de Infraestrutura Básica Interna, dispensada a execução de infraestrutura não-incidente externa ao empreendimento, a ser executada pelo Município;



- Executar as obras de construção dos empreendimentos, em integral compatibilidade com as normas técnicas, operacionais, legais, civis, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e comerciais vigentes e aplicáveis à espécie;
- Realizar e custear a incorporação de condomínio junto ao Cartório de Registro de Imóveis antes do início das obras.
- Realizar e custear a instituição do condomínio e individualização das matrículas autônomas destinadas ao Programa Habitacional Popular após a finalização da implantação do empreendimento;
- Atentar para todas as normas aplicáveis à operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida;
- Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias resultantes da implantação dos empreendimentos habitacionais, os quais não serão, em hipótese alguma, repassadas ao Município de Campo Verde/MT;
- Responsabilizar-se integralmente pela alienação dos imóveis aos compradores interessados através dos programas habitacionais previstos neste chamamento e que sejam previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente;

Os projetos e a construção do Empreendimento Isolado deverão atender as diretrizes dos Órgãos Aprobadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida, Normas Técnicas Vigentes – ABNT, Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal e Normas contidas em Códigos de Boas Práticas de construção;

Na elaboração dos projetos a cargo da empresa selecionada, deverá contemplar, tanto quanto possível, medidas inovadora quanto a sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável, que deverão ser previamente aprovados pelo Município, vedada a descaracterização original do projeto arquitetônico sem prévia aprovação do Município.

Para efeito do parágrafo anterior, consideram-se medidas sustentáveis as soluções ambientais, de eficiência energética e de conforto térmico e acústico, tanto para as edificações quanto para os espaços livres públicos, incorporando economia no uso de energia e água, sistema de captação e reuso de água, fontes alternativas de energia e destinação adequada de resíduos;

Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa vencedora do chamamento público, está deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntado em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto.

**Será de responsabilidade do MUNICÍPIO a realização de obras de infraestrutura não incidente, assim consideradas aquelas externas ao empreendimento, como abertura e asfaltamento de vias, rede e estação de tratamento de esgoto, rede de abastecimento de água, rede elétrica e quais mais sejam necessárias para o funcionamento do mesmo,**



**como forma de contrapartida e fomento à construção do empreendimento, entretanto os serviços realizados não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.**

O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes;

A prefeitura expedirá um Alvará de Construção separado para cada condomínio, ou módulo, conforme cronograma e solicitação da construtora vencedora do presente, cabendo a mesma o cadastro e baixa da construção perante o INSS.

Em não havendo demanda suficiente ou após esgotadas os mutuários encaminhados, e existindo unidades habitacionais a serem vendidas, a empresa selecionada junto com a Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente deverão regulamentar medidas para atendimento da demanda mínima;

O nome do empreendimento será definido pela Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT.

#### **c) Das regras gerais de alienação aos mutuários.**

Os critérios e o cronograma de inscrição do programa habitacional, bem como a seleção dos mutuários das unidades habitacionais, serão realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, conforme regulamento a ser divulgado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do chamamento público, e após encaminhados para a vencedora do presente para as análises financeiras e a contratação junto à Caixa Econômica Federal.

Os mutuários do empreendimento poderão receber aporte financeiro advindo do Programa estadual do MT PAR – Ser Família Habitação, criado pela Lei Estadual nº 11.587/2021, que será destinado aos mutuários beneficiários do Programa Habitacional advindo deste chamamento, cuja renda se enquadre nos valores indicados no item III deste anexo e na forma prevista no regulamento específico da lei estadual.

O valor venal atribuído ao imóvel destinado a implantação dos empreendimentos, bem como o valor total despendido pelo Município a título de elaboração do Projeto Arquitetônico, cujas montas são aquelas no item IV, “a” deste anexo, entrarão como contrapartida do Município ao empreendimento e deverão ser descontados dos valores referente a entrada do mutuário, no valor integral da fração ideal, independente da classificação do mutuário em faixa de renda.

Fica excluído do desconto a ser concedido na unidade habitacional, conforme previsto acima, os valores da fração do terreno que, conforme regulamento próprio, tenham que ser devolvidos ao Fundo Municipal de Habitação dos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda do grupo familiar de R\$4.400,01 (quatro mil e quatrocentos reais e um centavo) a R\$8.000,00 (Oito mil reais).

O valor da contrapartida, referente àqueles que receberão o imóvel a título de alienação, deverá ser repassado pela empresa responsável pelo empreendimento, no prazo de 10 (dez)



dias contados da assinatura do contrato do mutuário com a instituição financeira operadora do programa, e depositados em conta específica do Fundo Municipal de Habitação a ser informada em regulamento própria a ser expedido pelo Município.

Se o valor total da fração ideal ultrapassar o valor que o mutuário tenha que dar de entrada para aquisição da unidade habitacional fica desobrigada a construtora a devolução dessa diferença ao Município.

Para efeito de cálculo das frações ideais do valor venal do imóvel e do custo com o projeto arquitetônico, será considerada a seguinte fórmula:

$$FI = (VV + VP) / UH$$

Onde:

FI – Fração Ideal;

VV – Valor venal do imóvel avaliado pelo Município por ocasião do chamamento público;

VP – Valor despendido a título de elaboração do projeto arquitetônico pelo Município;

UH – Quantidade total de unidades habitacionais construídas.

As contratações com o AGENTE FINANCEIRO serão realizadas de acordo com as normas vigentes do Programa Minha Casa Minha Vida à época da Contratação.

Quando da alienação dos imóveis ao público alvo, a empresa deverá conceder o abatimento inerente ao desconto ofertado em sua proposta para efeito de pontuação técnica, o qual é considerado por unidade e será concedido como abatimento para o mutuário no valor da contrapartida do mesmo ao empreendimento, considerando como valor máximo da unidade habitacional o teto aplicado ao Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida para este município.

O Município não se responsabilizará, em hipótese alguma, pela inadimplência de qualquer prestação pelos mutuários.

As despesas cartoriais relacionadas à transferência das unidades habitacionais serão estipuladas entre empreendedor e mutuários, não sendo, em hipótese alguma, de responsabilidade do Município.

Sem prejuízo das demais regras previstas acima, a empresa vencedora do chamamento, quando da realização das alienações dos imóveis, deverá conceder opções flexíveis para o pagamento do valor de entrada do imóvel, permitindo, sempre que possível o parcelamento desse valor em parcelas que representem a capacidade financeira de amortização real pelo interessado.

As demais regras relacionadas a seleção e operacionalização e fiscalização quanto às alienações serão realizadas por regulamento específico.

**d) Dos incentivos e benefícios fiscais;**

Ao empreendimento habitacional de que trata o presente chamamento, a título de incentivo ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, conceder-se-á:

- Isenção temporária do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos no Código Tributário Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;
- Isenção do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;
- Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado;
- Isenção de alvará de construção e renovações, taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

As isenções temporárias acima tratadas abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

O Município está autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas previstos neste chamamento, na área destinada à construção das unidades habitacionais, entretanto não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário, a ser regulamentado por decreto.

A autorização de que trata o parágrafo anterior não poderá ser utilizada, em hipótese alguma, como pretexto para que a empresa escolhida neste chamamento se abstenha de obrigações que lhe são impostas, buscando, por qualquer forma que seja atribuí-las ao Município.

## V- DO MEMORIAL DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO;

Memorial Descritivo, referente ao projeto de arquitetura para habitação popular multifamiliar de um conjunto de edifícios residenciais, localizado no município de Campo verde, no estado do Mato Grosso, contendo **18 prédios, com 32 apartamentos cada, totalizando 576 apartamentos e suas áreas comuns**, subdivididos em **02 condomínios** independentes, cada qual com sua quantidade específica de prédios de apartamentos multifamiliares, todos



detalhados e descritos em Projeto de Arquitetura e Implantação anexo, sendo as denominações conforme nomeação dos bairros/localização conforme listados abaixo:

#### ÁREA 01

- 10 prédios multifamiliares / 320 unidades de apartamentos

#### ÁREA 02

- 08 prédios multifamiliares / 256 unidades de apartamentos

O sistema construtivo sugerido neste memorial poderá ser executado de duas formas distintas, TIPO 01 de “**Painéis pré-moldados mistos com dupla função**” e TIPO 2 de “**Blocos de concreto**”, que poderá ser escolhido pela construtora. Caso a construtora opte por outro tipo de forma construtiva, a mesma poderá ser empregada, desde que, haja validação prévia do Município e do autor do Projeto de Arquitetura, respeitando todas as normativas vigentes e validada pelo Código de Práticas de Engenharia para Habitação da Caixa Econômica Federal.

### 1. INFRAESTRUTURA

FUNDAÇÃO		
1	Tipo de fundação	Conforme projeto estrutural apresentado pelas construtoras, que deverá ser executado conforme sondagem e normativas vigentes.

### 2. SUPRA-ESTRUTURA

ESTRUTURA		
1	Tipo de estrutura e principais características	Conforme projeto estrutural apresentado pelas construtoras, que deverá ser executado conforme sondagem e normativas vigentes.

### 3. VEDAÇÕES

ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
----------------------	--	--



1	Tipo de vedação e principais características	Conforme projeto arquitetônico anexo e projeto estrutural apresentado pelas construtoras, que deverá ser executado conforme normativas vigentes.
---	--	--

#### 4. COBERTURAS / IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS

4.1 COBERTURA		
1	Estrutura	Cobertura em perfil 75 x 40 x 2 mm e 100 x 50 x 2 mm enrijecido, revestido com pintura anticorrosão do tipo zarcão.
2	Fixação e apoio da estrutura na edificação	A cobertura será apoiada em pilaretes de perfil 100 x 50 x 2 mm enrijecido revestido com pintura anticorrosão do tipo zarcão. Os elementos de fixação serão galvanizados (parafusos, ganchos, arames e conjuntos de vedação).
3	Tipo de telha	Telhas metálicas (tipo Galvalume - espessura 0,43mm) ou Telha fibrocimento ondulada de 6mm; seguindo inclinação conforme especificação do fabricante.
4	Tipo de condutores	Será utilizado calhas de zincoalumínio, que conduzirá a água até a canalização de água pluvial (em PVC).

4.2 IMPERMEABILIZAÇÃO				
	ITEM	LOCAL	REQUISITO MÍNIMO	COMPLEMENTO OU ALTERNATIVA COM DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA
SISTEMA CONSTRUTIVO - TIPO 1	1	Radier e/ou fundações em contato direto com o solo	Tratamento com sistema rígido sobre o radier e/ou fundações em contato direto com o solo, após concretado.	



			Caso haja alta incidência de umidade, executar o tratamento com manta, na face em contato com o solo. Proteger a manta antes da concretagem.	
	2	Piso térreo em contato com o solo	Camada drenante sob o piso	
	3	Parede em contato com radier e/ou estrutura	Parede simples e impermeabilização na face externa, em contato com o radier e/ou fundações. Área sujeita a fissuração - Sistema flexível.	Impermeabilizado com pintura asfáltica em 60cm de altura em todo o perímetro da torre.
<b>SISTEMA CONSTRUTIVO - TIPO 2</b> (Blocos de Concreto)	4	Piso térreo em contato com o solo	Camada drenante sob o piso	
	5	Revestimento externo de paredes do térreo	Barrado impermeável.	Impermeabilizado com pintura asfáltica em 60cm de altura em todo o perímetro da torre.
<b>AMBOS OS SISTEMAS CONSTRUTIVOS</b>	6	Todos os pisos de áreas molhadas, como banheiros, cozinhas e área de serviço, bem como áreas molháveis quando houver ralos.	Sistema rígido com reforço de sistema flexível nos ralos, pontos críticos e áreas dos boxes.	Impermeabilizado com argamassa polimérica e tela de poliéster malha 2 x 2 mm e contrapiso para proteção mecânica. Altura mínima de 20cm.



4.3 TRATAMENTOS				
1	Concreto aparente	Tratamento da superfície	Regularização	Estucagem com argamassa compatível com as características de cor e tonalidade do concreto.
			Acabamento	Tinta acrílica conforme as orientações do fabricante
2	Junta de dilatação	Local, descrição e acabamento	Junta de dilatação a cada pavimento, preenchidas com polímero selante.	
3	Junta entre esquadrias e alvenaria / estrutural	Descrição	Requadro ou Junta de dilatação ao redor da janela preenchida com silicone branco ou incolor.	

## 5. REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA

5.1 REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA				
AMBIENTE	PISO, RODAPÉ E SOLEIRA	PAREDE	TETO	PEITORIL



<b>ÁREA PRIVATIVA</b>	Sala	<p>Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico.</p> <p>Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso.</p> <p>Soleira em pedra natural na porta principal de entrada.</p>	<p>Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.</p>	<p>Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.</p>	<p>Pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente.</p>
	Quarto 1 Quarto 2 Circulação	<p>Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico.</p> <p>Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso.</p>	<p>Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.</p>	<p>Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.</p>	<p>Pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente.</p>
	Banheiro	<p>Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico.</p>	<p>As paredes internas ao box receberão revestimento cerâmico com em todo pé direito, as demais paredes receberão revestimento.</p>	<p>Rebaixamento de gesso com pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE ou quando em laje, aplicar textura sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.</p>	<p>Pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente.</p>



	<p>Área Serviço e Cozinha</p>	<p>Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico.</p> <p>Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso.</p>	<p>Em áreas molhadas receberão revestimento cerâmico em todas as paredes com altura mínima de 1,50m, após receberão pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.</p>	<p>Rebaixamento de gesso com pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE ou quando em laje, aplicar textura sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.</p>	<p>Pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente.</p>
<p>ÁREA COMUM</p>	<p>Guarita</p>	<p>Contrapiso alisado, mínimo de 3 cm, revestido com piso cerâmico.</p> <p>Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso.</p> <p>Soleira em pedra natural na porta principal de entrada.</p>	<p>Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.</p>	<p>Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.</p>	<p>Pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente.</p>



<p>Espaço Gourmet (quando houver)</p>	<p>Contrapiso alisado, mínimo de 3 cm, revestido com piso cerâmico.</p> <p>Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso.</p> <p>Soleira em pedra natural na porta principal de entrada.</p>	<p>Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco.</p> <p>Utilizar 02 demãos de tinta.</p>	<p>Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco.</p> <p>Utilizar 02 demãos de tinta.</p>	<p>Pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente.</p>
<p>Banheiros das Guaritas e Quiosques</p>	<p>Contrapiso alisado, mínimo de 3 cm, revestido com piso cerâmico.</p> <p>Soleira em pedra natural nas portas quando externas.</p>	<p>As paredes internas ao box receberão revestimento cerâmico com em todo pé direito.</p>	<p>Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco.</p> <p>Utilizar 02 demãos de tinta.</p>	<p>Pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente.</p>
<p>Hall Térreo</p>	<p>Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico.</p> <p>Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso.</p> <p>Soleira em pedra natural nas portas externas.</p>	<p>Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco.</p> <p>Utilizar 02 demãos de tinta.</p>	<p>Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco.</p> <p>Utilizar 02 demãos de tinta.</p>	<p>Pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente.</p>

Hall Andares	Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico.  Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco.  Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco.  Utilizar 02 demãos de tinta.	Pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente.
Caixa de Escada	Ardósia ou pré-moldado de concreto revestido com piso cerâmico.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco.  Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco.  Utilizar 02 demãos de tinta.	Pedra natural, elemento pré-moldado de concreto ou solução equivalente.
Garagem	Calçamento em Piso Intertravado PAVER em vagas acessíveis e pedra brita em todo estacionamento.	Garagem sem paredes.	Garagem sem cobertura.	

**MARCAS DE TINTAS:** Ellus / Hipervinil / Ourocolor OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR (cor branco gelo nas paredes e branco neve nos tetos).

**MARCAS DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS:** Biancogrês / Bella Casa / Cecrisa / Triunfo / Incefra OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR; Os revestimentos receberão rejuntas e argamassas específicos para garantia de sua qualidade e durabilidade.

**OBSERVAÇÃO 01:** Os revestimentos cerâmicos a serem utilizados deverão ter tonalidades CLARAS, e serem seguidos como padrão, tendo um único modelo para piso e um único

modelo para parede, mantendo a unidade dos materiais e das variações de tonalidade em todo apartamento.

**OBSERVAÇÃO 02:** Nas paredes externas das edificações, serão executados revestimentos externos adequados para acabamento no mínimo com pintura em tinta látex ou textura impermeável, conforme normas vigentes.

**OBSERVAÇÃO 03:** Rebaixamentos em gesso dos forros das unidades habitacionais e das áreas comuns, é um opcional a ser definido pela construtora de acordo com os métodos construtivos a serem empregados.

## 6. ESQUADRIAS E SEUS COMPLEMENTOS

6.1 PORTAS					
	AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSÃO	MARCA
ÁREA PRIVATIVA	Sala	Madeira	1 folha de abrir, lisa DPL Mog,Núcleo Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm PW,Alisar 50x5400x10mm PW.	0,80 x 2,10 (m) PCD 0,90X2,10	
	Quarto 1	Madeira	1 folha de abrir, lisa DPL Mog,Núcleo Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm PW,Alisar 50x5400x10mm PW.	0,80 x 2,10 (m) PCD 0,90X2,10	
	Quarto 2	Madeira	1 folha de abrir, lisa DPL Mog,Núcleo Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm PW,Alisar 50x5400x10mm PW.	0,80 x 2,10 (m)	
	Banheiro	Madeira	1 folha de abrir, lisa DPL Mog,Núcleo Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm PW,Alisar 50x5400x10mm PW.	0,60 x 2,10 (m) PCD 0,90X2,10	



<b>ÁREA COMUM</b>	Guarita	Madeira	1 folha de abrir, lisa DPL Mog,Núcleo Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm PW,Alisar 50x5400x10mm PW.	0,80 x 2,10 (m)	
	Guarita BWC	Madeira	1 folha de abrir, lisa DPL Mog,Núcleo Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm PW,Alisar 50x5400x10mm PW.	0,60 x 2,10 (m)	
	Quiosque BWC	Alumínio	Alumínio com ventilação veneziana, de giro.	PCD 0,90X2,10	
	Quiosque DML	Alumínio	Alumínio com ventilação veneziana, de giro.	0,80X2,10	
	Hall dos prédios – Principal	Alumínio e vidro	Perfil de alumínio com vidro incolor, com espessura compatível a sua qualidade e segurança, 2 folhas, de giro.	2,00X2,10	
	Hall dos prédios – Secundária	Alumínio e vidro	Perfil de alumínio com vidro incolor, com espessura compatível a sua qualidade e segurança, 1 folha, de giro.	1,20X2,10	

**OBSERVAÇÃO 1:** Os apartamentos e demais banheiros ou ambientes destinados a Portadores de Necessidades Especiais (PNE), deverão ter portas acessíveis com medida de passagem livre de 0,90x2,10m, com abertura para o lado externo, possibilitando o acesso total seguindo todas normativas de acessibilidade vigentes.

## 6.2 JANELAS E BASCULANTES



	AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSÃO	MARCA
<b>ÁREA PRIVATIVA</b>	Sala	Vidro incolor 4 mm	Correr em aço ou alumínio, com 2 folhas em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,50 x 1,20 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
	Quarto 1	Vidro incolor 4 mm	Correr em aço ou alumínio, com 2 folhas venezianas + 1 folha em vidro incolor 4 mm OU com 2 folhas em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,50 x 1,20 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
	Quarto 2	Vidro incolor 4 mm	Correr em aço ou alumínio, com 2 folhas venezianas + 1 folha em vidro incolor 4 mm OU com 2 folhas em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,20 x 1,00 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
	Cozinha/ Lavanderia	Vidro Incolor 4 mm	Correr em aço ou alumínio, com 2 folhas em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,00 x 1,00 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
	Banheiro Social	Alumínio e vidro boreal	Basculante ou Maxim-ar, em aço ou alumínio com vidro mini boreal com fecho tipo alavanca.	0,50 x 0,50 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap

<b>ÁREA COMUM</b>	Guarita	Vidro incolor 4 mm	Correr em aço ou alumínio, com 2 folhas em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua. Fachada frontal com vidro fixo tipo painel.	Conforme projeto	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
	Guarita BWC	Alumínio e vidro boreal	Basculante ou Maxim-ar, em aço ou alumínio com vidro mini boreal com fecho tipo alavanca.	0,50 x 0,50 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
	Hall dos prédios – Principal	Vidro incolor 4 mm	Correr em aço ou alumínio, com 2 folhas em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,20 x 1,00 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
	Escada	Vidro incolor 4 mm	Correr em aço ou alumínio, com 2 folhas em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,40 x 1,00 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap

**OBSERVAÇÃO 1:** O dimensionamento das esquadrias poderá ser ajustado pela construtora, de acordo com os produtos a serem fornecidos pelos fabricantes, desde que atendam as áreas de iluminação e ventilação conforme normativas vigentes.

<b>6.3 FECHADURAS</b>		
<b>ESQUADRIA</b>	<b>TIPO E MODELO</b>	<b>MARCA</b>



Porta Entrada	Em latão cromado, com maçaneta tipo alavanca, externa fixa, chave em cilindro, com acabamento de espelho.	Aliança, 3F, Soprano			
Porta quartos 1, 2 e banheiro	Em latão cromado, com maçaneta tipo alavanca, externa fixa, chave em cilindro, com acabamento de espelho.	Aliança, 3F, Soprano			
Portas áreas de uso comum	Em latão cromado, com maçaneta tipo alavanca, externa fixa, chave em cilindro, com acabamento de espelho.	Aliança, 3F, Soprano			
<b>6.4 BATENTES</b>					
ITEM	AMBIENTE E LOCAL	LARGURA EM RELAÇÃO A PAREDE	MATERIAL / ACABAMENTO	FIXAÇÃO	TIPO DE GUARNIÇÃO / ACABAMENTO
1	Porta - entrada	Rente	Madeira, laminado branco ou alumínio	Espuma expansiva ou de acordo com o tipo a ser usado	Madeira, esmalte sintético branca ou de acordo com o tipo a ser usado
2	Porta - quartos 1/2	Rente	Madeira, laminado branco, prime ou alumínio	Espuma expansiva ou de acordo com o tipo a ser usado	Madeira, esmalte sintético branca ou de acordo com o tipo a ser usado
3	Porta - banheiro	Rente	Madeira, laminado	Espuma expansiva ou de acordo	Madeira, esmalte sintético branca



			branco, prime ou alumínio	com o tipo a ser usado	ou de acordo com o tipo a ser usado
4	Portas de uso comum  MADEIRA	Rente	Madeira, laminado branco, prime ou alumínio	Espuma expansiva ou de acordo com o tipo a ser usado	Madeira, esmalte sintético branca ou de acordo com o tipo a ser usado

#### 6.5 VIDROS

ESQUADRIA	ESPESSURA, MODELO E ASSENTAMENTO
Janela Sala	4 mm, incolor, fornecido junto com a esquadria
Janela Quarto 1	4 mm, incolor, fornecido junto com a esquadria
Janela Quarto 2	4 mm, incolor, fornecido junto com a esquadria
Basculante Banheiros	4 mm, boreal, fornecido junto com a esquadria
AMBIENTES DE USO COMUM	4 mm, incolor, fornecido junto com a esquadria (quando medidas tradicionais), ou específica em maiores vãos, garantindo a qualidade e segurança das mesmas.



**6.6 ESQUADRIAS ESPECIAIS, PORTÕES, GRADES, CORRIMÃOS**

AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSÃO	MARCA
Garagem	Alumínio ou ACM	Portão de correr c/1 folha OU de giro c/ 2 folhas, em alumínio – conforme projeto da Guarita.  Que sejam instaladas cancelas de acesso com acionamento eletrônico pela portaria. •	4,00 x 2,10	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer ou Madarlan
Escada	Metálica	Corrimão conforme especificações e projeto de Prevenção de Incêndios	Contínuo – conforme projeto	RDG, Arcellor Mital, Gerdau
Portão acesso pedestres	Alumínio	Portão de giro c/1 folha, em alumínio – conforme projeto da Guarita.	1,20 x 2,10	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer ou Madarlan

**MARCAS DAS ESQUADRIAS E SEUS COMPLEMENTOS:** Conforme citadas nas planilhas acima, sendo de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR (cor branca).

**OBSERVAÇÃO 1:** Os ambientes não citados no Item 6, tais como áreas comuns e apartamentos de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), deverão seguir as dimensões conforme Projeto Arquitetônico e normativas vigentes, estando todas esquadrias com qualidade e garantia que atenda tais dimensionamentos.



**OBSERVAÇÃO 2:** Todas as aberturas deverão obedecer ao dimensionamento mínimo do projeto arquitetônico bem como as normativas municipais e de prevenção de incêndios, ambas com as áreas calculadas e aprovadas pelos órgãos vigentes.

**OBSERVAÇÃO 3:** Todas as aberturas deverão obedecer ao dimensionamento mínimo do projeto arquitetônico bem como as normativas municipais e de prevenção de incêndios, ambas com as áreas calculadas e aprovadas pelos órgãos vigentes.

**OBSERVAÇÃO 4:** Sugere-se, se possível, utilizar a tonalidade branca para as portas e aberturas.

## 7. INSTALAÇÕES

7.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – NÚMERO DE PONTOS							
AMBIENTE	LUZ TETO	INTERRUPTOR	TOMADA	ANTENA	TELEF ONE	INTERFONE	
ÁREA PRIVATIVA	Sala	2	1	4+1 (ar condicionado)	1  (Obs.: Ponto de TV somente com eletroduto, ausência de cabeamento)	1	0
	Quarto 1	1	1	3+1 (ar condicionado)	1  (Obs.: Ponto de TV somente com eletroduto, ausência de cabeamento)	0	0
	Quarto 2	1	1	3+1 (ar condicionado)	1  (Obs.: Ponto de TV somente com eletroduto, ausência de cabeamento)	0	0
	Banheiro	1	1	2	0	0	0



				(Obs.: 1 para chuveiro 220V)			
	Circulação	1	1	0	0	0	0
	Cozinha	1	1	4	0	0	1
	Área de Serviço	1	1	2	0	0	0
ÁREA COMUM	Hall de Entrada	4	Sensor de Presença	1	0	0	0
	Circulação Comum	6	Sensor de Presença	0	0	0	0
	Escada	3	Sensor de Presença	0	0	0	0
	Guarita	6	3	4+1 (ar condicionado)	1 (Obs.: Ponto de TV somente com eletroduto, ausência de cabeamento)	1	Central de Interfones
	Quiosque	4	2	3	0	0	0

**MARCAS DE CONDUÍTES, QDL, QDG E CAIXINHAS:** Fortlev / Tigre / Amanco / Andaluz OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR.

**MARCAS DE FIAÇÃO:** Corfio, Cobremack ou Vathisa OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR

**OBSERVAÇÃO 1: ILUMINAÇÃO** - Todas as lâmpadas deverão ser em LED e terem potencias que atendam os ambientes em suas metragens/lumens específicos.

**OBSERVAÇÃO 2: ILUMINAÇÃO EXTERNA** - Seguir padrão da Energisa e conforme projeto de implantação; Prever lâmpadas em LED.

**OBSERVAÇÃO 3:** Serão previstos no mínimo 3 pontos de tomadas de uso específico, sendo 2 para cozinha/área de serviço e 1 para o chuveiro com potência mínima de 5.400 W e compatível com mercado local.

**OBSERVAÇÃO 4:** Cada unidade habitacional contará com um quadro de distribuição exclusivo, assim como cada edificação de área comum (guarita, quiosques, áreas comuns das edificações).

7.2 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS – NÚMERO DE PONTOS			
AMBIENTE	ÁGUA FRIA	ESGOTO	
ÁREA PRIVATIVA	Banheiro Social	1 ponto para chuveiro	1 ponto para chuveiro
		1 ponto para vaso sanitário	1 ponto para vaso sanitário
		1 ponto para lavatório	1 ponto para lavatório
	Cozinha	1 ponto para pia	1 ponto para pia
	Área de Serviço	1 ponto para tanque	1 ponto para tanque
		1 ponto para máquina de lavar	1 ponto para máquina de lavar
1 Registro Geral/unidade autônoma			
ÁREA COMUM	Guarita	1 ponto para chuveiro	1 ponto para chuveiro
		1 ponto para vaso sanitário	1 ponto para vaso sanitário
		1 ponto para lavatório	1 ponto para lavatório
		1 ponto para pia/copa	1 ponto para pia/copa
		1 Registro Geral	
		1 ponto para jardim	
	Quiosque	1 ponto para vaso sanitário	1 ponto para vaso sanitário
		1 ponto para lavatório	1 ponto para lavatório



	1 ponto para pia/copa	1 ponto para pia/copa
	1 ponto para jardim	
	1 Registro Geral	

**MARCAS PARA MATERIAIS HIDROSSANITÁRIO:** Fortlev / Tigre / Amanco OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR

**OBSERVAÇÃO 1:** Cada torre, com 32 unidades, terá seu medidor geral e cada unidade terá seu medidor individual, com seus respectivos registros individuais internamente.

**OBSERVAÇÃO 2:** O sistema de armazenamento da água será de acordo com estudo feito pela construtora em seus projetos complementares.

7.3 BANCADAS, LOUÇAS E METAIS						
1	Pias de cozinhas (apartamentos), copas (Guarita, Quiosques)	Bancada	Material		Granito ou mármore sintético	
			Dimensões – C x L (cm)		120 x 50	
		Cuba	Material		Inox ou mármore sintético	
			Dimensões – C x L x P (cm)		47,0 x 30,0 x 12,0 (ou de acordo com fornecedor)	
		Metals	Válvula	Material	PVC	
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit	
			Sifão	Material	PVC	
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit	
			Torneira	Material	METAL - Torneiras com arejador	
				Marcas	Perflex, Civit, Esteves, Docol	
		2	Bancada	Material		Granito ou mármore sintético



	Lavatório de banheiro	Cuba ou lavatório	Dimensões – C x L (cm)		60x45	
			Tipo		Cuba de embutir ou moldada	
			Material		Louça ou mármore sintético	
		Marcas		Icasa, Celite, Fiori		
		Metais	Válvula	Material	PVC	
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit	
			Sifão	Material	PVC	
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit	
			Torneira	Material	METAL - Torneiras com arejador	
				Marcas	Perflex, Civit, Esteves, Docol	
3	Vaso sanitário	Bacia e caixa acoplada		Marcas	Icasa, Celite, Fiori - bacia sanitária com dispositivo de duplo acionamento.	
4	Tanque de lavar roupa	Tanque	Material		Mármore Sintético	
			Dimensões - Volume (litros)		25 L	
			Marcas		Ica, Maxxipia, Celite	
		Metais	Válvula	Material	PVC	
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit	
			Sifão	Material	PVC	
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit	
			Torneira	Material	METAL Torneiras com arejador	
				Marcas	Perflex, Civit, Esteves, Docol	

**OBSERVAÇÃO 1:** Materiais/marcas acima citados deverão ser usados tanto nos apartamentos quanto nas áreas comuns, devendo ser de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR as marcas citadas acima.

**OBSERVAÇÃO 2:** As louças e metais para banheiros de Portadores de Necessidades Especiais (PNE) deverão ser específicas para a tipologia de uso, inclusive com a instalação de barras e banco de apoio, conforme as Normas da ABNT NBR9050, sendo de responsabilidade da construtora estar atualizada a tais normativas bem como fornecendo materiais específicos.

7.4 SISTEMAS ESPECÍFICOS			
1	Instalação de gás	Alimentação	Armazenamento
		Sistema	Sistema Coletivo
		Nº de pontos (no mínimo 1 para o fogão)	Haverá um ponto na cozinha, na parede atrás do fogão
		Material (tubos e conexões)	Tubos e conexões indicados pelo Projeto de Prevenção de Incêndios
		Dispositivos (registros e medidores)	Serão medidores (01 para cada bloco – CONFORME PROJETO) e o registro se localizará próximo à casa de gás.
2	Instalações mecânicas	Exaustão mecânica	Não
		Pressurização de escada	Não
		Sistema de bombas	Conforme Projeto de Prevenção de Incêndios
3	Elevador	Marca	Não
		Acabamento da cabine	Não (porém previsto local para instalação do mesmo)
		Botoeira	Não



4	Instalação hidráulica		Cada torre, com 32 unidades, terá seu medidor geral e cada unidade terá seu medidor individual.
5	Ar- Condicionado	Infraestrutura	SIM
		Ponto de Ar-Condicionado	SIM
		Instalação do aparelho	Não
6	Churrasqueira	Deverão ser pré-moldadas ou executadas com alvenaria convencional conforme sistema estrutural escolhido, internamente receber tijolos refratários para contenção do calor, e ter seu duto com boa sucção respeitando o mínimo de 50cm acima da platibanda, com inclinação suficiente para não voltar fumaça.	
7	Lixeiras Comuns	Prever instalações de centrais de lixeiras de uso comum, a ser definido de acordo com as normativas do município, conforme detalhamentos fornecidos, bem como adequadas ao bom funcionamento, com revestimentos permeáveis, de fácil manutenção e acesso.	

## 8. COMPLEMENTOS DO EMPREENDIMENTO

COMPLEMENTOS			
1	"Play-ground"	Brinquedo(s)	Multiplay escorregador, balanço, gangorra
		Marca(s)	Freso, Xalingo, krenke
		Materiais do(s) brinquedo(s)	Polietileno, madeira e/ou aço
2		Material	Estrutura em pilares em blocos de concreto ou fechamento similar.

	Muros divisórios ou de Fechamento	Altura	Mínimo de 2 metros
3	Calçadas periféricas	Material	Contrapiso desempenado ou PAVER
		Largura, espessura, juntas	Conforme Projeto de Implantação
4	Passeios	Material	Contrapiso desempenado ou PAVER
		Largura, espessura, juntas	Conforme Projeto de Implantação
			Junta de dilatação – em madeira
5	Estacionamento	Material	Pedra Brita
6	Ruas Internas	Material	Asfalto conforme Normas Técnicas Vigentes.
7	Revestimentos Áreas Comuns	Material	Conforme citado no Item 5

## 9. OBSERVAÇÕES GERAIS

**OBSERVAÇÃO GERAL 1:** Todas as marcas citadas neste memorial poderão ser substituídas por qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR as marcas citadas acima, sendo todas certificadas e validadas por seus respectivos órgãos reguladores.

**OBSERVAÇÃO GERAL 2:** Todos os itens/categorias/materiais a serem utilizados deverão estar de acordo com as Normativas Vigentes em seus órgãos reguladores, normativas de qualidade e durabilidade, sendo de TOTAL responsabilidade da CONSTRUTORA a escolha correta dos seus fornecedores bem como as marcas e produtos a serem utilizados.

**OBSERVAÇÃO GERAL 3:** Todos os projetos complementares a serem executados pela CONSTRUTORA deverão ser de acordo com as Normativas Vigentes, municipais, estaduais e federais, bem como o Código de Práticas de Engenharia para Habitação da Caixa Econômica Federal.

**OBSERVAÇÃO GERAL 4:** Os materiais, produtos ou métodos construtivos citados neste memorial, em caso de necessidade, seja por motivo de melhoria construtiva, produtos

específicos dos fornecedores, ou outra razão, poderão ser ajustados ou alterados, porém, deverá ser feito, por parte da CONSTRUTORA, um documento prévio solicitando a autorização ao CONTRATANTE e da Empresa LUCCINI ARQUITETURA LTDA, podendo haver ou não haver aceitação por ambas as partes. Ressaltando que deverão ser respeitadas todas as normativas vigentes e o Código de Práticas de Engenharia para Habitação da Caixa Econômica Federal.

**OBSERVAÇÃO GERAL 5:** Este memorial é elaborado pela empresa LUCCINI ARQUITETURA LTDA, aprovado e validado pela PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, serve para guiar a qualidade dos serviços a serem prestados pela CONSTRUTORA, não podendo sofrer alterações sem prévio aviso e validação formal a ambas as partes.

**OBSERVAÇÃO GERAL 6:** A qualidade e execução da obra é de total responsabilidade da CONSTRUTORA, ficando a cargo da Empresa LUCCINI ARQUITETURA LTDA somente a elaboração do Projeto de Arquitetura, Implantação e o referido Memorial Descritivo.

**OBSERVAÇÃO GERAL 7:** Os projetos ora apresentados são individualizados e, portanto, só podem ser edificados nas áreas objeto do CONTRATO, em suas quantidades especificadas, conforme implantação apresentada. Em caso de aditivo das quantidades ou áreas, um novo projeto deverá ser contratado.

**OBSERVAÇÃO GERAL 8:** Após aprovado o projeto ora em análise, sua replicação em áreas distintas da apresentada no estudo preliminar/ implantação é vedada.

Campo Verde/MT, 14 de Março de 2023.

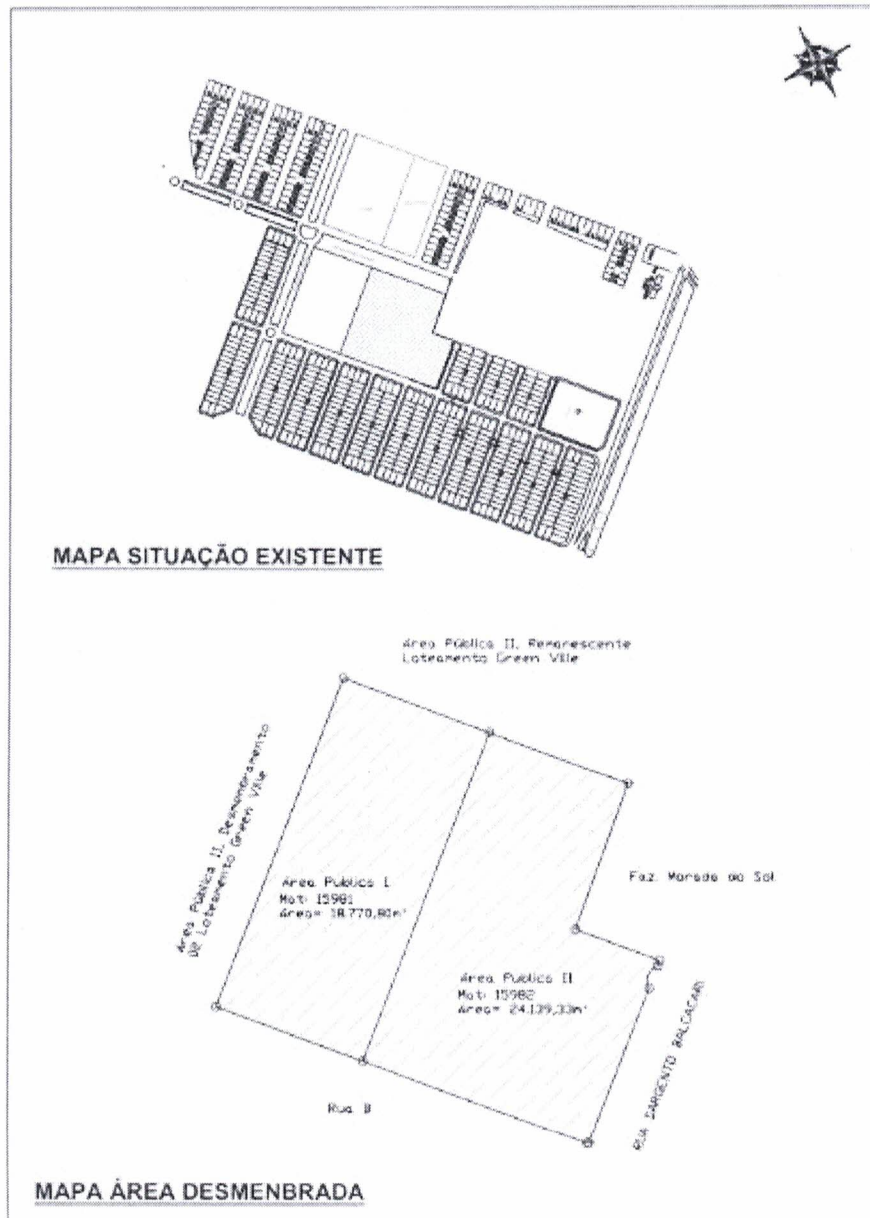
**Roselene Gabriely Silva Souza Santos**  
Responsável pelo Termo de Referência

**Edson Silva Castro**  
Secretário Municipal de Agricultura, Habitação,  
Reg. Fundiária e Meio Ambiente.

**ANEXO IV**  
**RELAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO (MATRÍCULA)**

O Valor total das áreas descritos abaixo é de R\$ 8.367.471,36 ( ), levando-se em consideração a parte do imóvel que será objeto do empreendimento (vide imagem abaixo) e a avaliação do imóvel realizada pelo Município.

Matricula nº15.981 com área de 18.770,80m<sup>2</sup> e matricula nº 15.982 com área de 24.139,33m<sup>2</sup>, quadra 39 – bairro Green Ville.





---

**CÓPIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.882/2022, 2.917/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

A cópia segue juntada aos autos e pode ser consultada no seguinte link:

<https://leismunicipais.com.br/a1/mt/c/campo-verde/lei-ordinaria/2022/289/2882/lei-ordinaria-n-2882-2022-autoriza-o-poder-executivo-a-desafetar-donar-e-alienar-imovel-publico-mediante-processo-licitatorio-para-fins-de-programa-habitacional-do-governo-federal-casa-verde-e-amarela-governo-do-estado-bem-como-outras-programas-de-incentivo-para-habitacao-realizado-em-parceria-com-a-caixa-economica-federal-ou-qualquer-outra-instituicao-financeira-e-da-outras-providencias?q=lei+2882+>



---

**ANEXO VI  
PROJETO ARQUITETÔNICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**O material citado encontra-se disponível no site:** \_\_\_\_\_  
**link Licitações: "Projetos Chamamento Público nº 001/2023".**

\* Caso não conseguir visualizar o material acima no site, os interessados poderão solicitar os mesmos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT (Telefone 3419-2067 ) ou através do email : [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br)



**ANEXO VII**

**ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO**  
(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

Atesto que a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, Sob o nº de CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu responsável Sr. (a) \_\_\_\_\_ RG sob nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, visitou os locais de implementação do empreendimento, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local onde se dará o empreendimento acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas a execução do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

Campo Verde/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Número da Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto desta CHAMAMENTO PÚBLICO N° 000/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato e demais documentos obrigacionais que vier a firmar.

Campo Verde/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa:

**ANEXO IX  
DECLARAÇÕES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_.

Declara, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Campo Verde– Estado de Mato Grosso;

Declara que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida e da Lei Municipal nº 2.917/2023;

Declara que atende às condições do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para contratação junto aos agentes financeiros autorizados.

Declara, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

Declara de que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública e da natureza dos serviços a que nos propomos a executar, bem como, de todos os termos do instrumento convocatório que rege a licitação e demais anexos que a integram

Declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Campo Verde– Estado de Mato Grosso;

Declara, em atendimento aos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Declara, em atendimento aís previsto no presente Edital, que não possui, no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.



---

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data

**Assinatura e identificação do responsável pela empresa**

**ANEXO X**  
**PROPOSTA DE DESCONTO AO MUTUÁRIO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE- ESTADO DE MATO GROSSO

**OBJETO:** Seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em construir 576 (quinhentas e setenta e seis) unidades habitacionais verticais, coletivas de interesse social, moduladas em empreendimentos habitacionais isolados, em terrenos de propriedade dessa municipalidade (conforme anexo) a serem contratadas dentro do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, do governo federal, medida provisória nº 1.162 de 14 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores e demais legislações, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para atendimento aos proponentes com renda familiar de r\$2.640,01 (dois mil e seiscentos e quarenta reais e um centavo ) a r\$8.000,00 (oito mil reais).

Prezados,

Pela presente submetemos a Vossa apreciação, a nossa proposta de desconto ao Mutuário, em atendimento ao item "i" do Edital em epígrafe:

Percentual de desconto ao Mutuário		
1	Redução aplicada aos apartamentos constantes do pavimento térreo	
2	Redução aplicada aos apartamentos constantes do primeiro andar	
3	Redução aplicada aos apartamentos constantes do segundo andar	
4	Redução aplicada aos apartamentos constantes do terceiro andar	

Atenciosamente,

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Responsável legal



CIDADE DE  
**CAMPO  
VERDE**



COMPRAS  
E LICITAÇÕES

---

CIDADE EM *Transformação*

Rua Rio de Janeiro, nº 427 - Centro  
CEP 78840-000 - Campo Verde - Mato Grosso

66 **3419-2065** |

OUVIDORIA CIDADÃ  
**0800 647 2012**

campo  [se.mt.gov.br](http://se.mt.gov.br) CamScanner